

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2020

**Processo de Pagamento Nº 3299**

**Data: 17/07/2020**

**Empenho Nº: 1438 / 2**

**Credor: 26038 - IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**



Valor Bruto R\$: 4.570,00  
Valor Retido R\$: 0,00  
Valor Líquido R\$: 4.570,00

**Dotação Orçamentária**

**Reduzido:** 2116.30.14  
**Unidade:** 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Ação:** 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
**Elemento:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte:** 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	71702	4.570,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## ORDEN DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM: 050-2020PA

EMPENHO: 1438 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 2	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 27/05/2020	Data Sub-Empenho: 01/07/2020	Data Liquidação: 06/07/2020	Data Pagamento: 17/07/2020

FORNECEDOR			
Nome:	26038 - IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, IM		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	AV. DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 0		Complemento:
Bairro:	SUBAÉ		Cidade: FEIRA DE SANTANA
CNPJ:	28.903.535/0001-91	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco: -	RG:
			Estado: BA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.30.14 - ESPECIAL
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 028-2020DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 014-2020FMS	98.255,70	46.886,80	51.368,90
Patrimônio: -				

HISTÓRICO REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPI'S), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	22.265,25	4.570,00	17.695,25

Data do Empenho: 27/05/2020	Data do Liquidação: 06/07/2020	Data do Pagamento: 17/07/2020
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Quatro mil e quinhentos e setenta reais ##	Valor Bruto	4.570,00
---	-------------	----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 4.570,00 (Quatro mil e quinhentos e setenta reais ), proveniente desta nota. Em, 17/07/2020	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 17/07/2020
 SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	 AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	71702	4.570,00

### RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 4.570,00 (Quatro mil e quinhentos e setenta reais ), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 050-2020PA

EMPENHO: 1438 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 2 Data do Sub-Empenho: 01/07/2020 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

<b>FORNECEDOR</b>			
Nome:	26038 - IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, IV		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	AV. DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 0		Complemento:
Bairro:	SUBAÉ	Cidade:	FEIRA DE SANTANA
CNPJ:	28.903.535/0001-91	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:	Agência:	Banco:	RG:
			Estado: BA

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		Data do Empenho: 27/05/2020
Reduzido:	2116.30.14 - ESPECIAL	
Unidade:	3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Sub-Função:	122 - Administração Geral	
Programa:	005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS	
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS	
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO	

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 028-2020DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 014-2020FMS	98.255,70	46.886,80	51.368,90
Patrimônio:				

<b>HISTÓRICO</b> REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPI'S), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.	<b>Movimentação Empenho</b>		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	22.265,25	4.570,00	17.695,25

Data do Empenho: 27/05/2020	Data do Liquidação: 06/07/2020
-----------------------------	--------------------------------


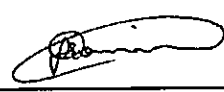
RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
		0,00
## Quatro mil e quinhentos e setenta reais ##		4.570,00

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	06/07/2020	2475	1		06/07/2020	4.570,00

### DESDOBRAMENTOS ( PCASP )

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.570,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 06/07/2020.    _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 06/07/2020, podendo efetuar o pagamento.    _____ AFONSO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
--	--



2147552



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

## NOTA DE SUB-EMPENHO

PROCESSO ADM: 050-2020PA

EMPENHO: 1438 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 2 Data do Sub-Empenho: 01/07/2020 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

### FORNECEDOR

Nome: 26038 - IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: AV. DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 0 Complemento:  
 Bairro: SUBAÉ Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA  
 CNPJ: 28.903.535/0001-91 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ESPECIAL Data do Empenho: 27/05/2020

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 122 - Administração Geral  
 Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS  
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS  
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 028-2020DL	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 014-2020FMS	98.255,70	46.886,80	51.368,90
Patrimônio: -				

### HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EPI'S), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS BARREIRAS SANITÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRI, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

### Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
22.265,25	4.570,00	17.695,25

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	## Quatro mil e quinhentos e setenta reais ##				4.570,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 01/07/2020.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO  
 Secretária de Saúde  
 CPF : 001.653.695-90

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 01/07/2020

GEOVANSIA PEREIRA RIOS  
 Gerente Geral de Contabilidade  
 CPF : 012.732.175-60

**DANFE**  
DOCUMENTO  
AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
N° 000002475  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
2920 0728 9035 3500 0191 5500 1000 0024 7516 8293 5736

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz  
Autorizadora

IPE360 COM. EQUIPTOS, PECAS E ACESSORIOS,  
IMP. E EXP. LTDA  
AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 0 -  
SUBAÉ  
CEP. 44079002 - FEIRA DE SANTANA - BA  
FONE/FAX: 7532246158

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDAS DE PRODUTOS  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 129200610546243

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 144210350  
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:  
CNPJ: 28.903.535/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI  
CNPJ/CPF: 10.830.605/0001-63  
DATA DA EMISSÃO: 06/07/2020

ENDEREÇO: Rua: R ANTONIO COSTA, 0 -  
BAIRRO/DISTRITO: LAPINHA  
CEP: 44.630-000  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA:

MUNICÍPIO: MAIRI  
UF: BA  
FONE/FAX: 7436322104  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
HORA DA SAÍDA:

FATURA / DUPLICATA  
Num 001  
Venc 07/07/2020  
Valor 4570,00

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.570,00	822,60	0,00	0,00	4.570,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.570,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME/RAZÃO SOCIAL: VIP ENTREGA RAPIDA LTDA  
FRETE POR CONTA: 0 - Emitente  
CÓDIGO ANTT:  
PLACA DO VEÍCULO:  
UF:  
CNPJ/CPF: 04.295.658/0001-29

ENDEREÇO: RUA DAS TURMALINAS, 18  
MUNICÍPIO: FEIRA DE SANTANA  
UF: BA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 54799475

QUANTIDADE: 10,000  
ESPÉCIE:  
MARCA:  
NUMERAÇÃO:  
PESO BRUTO: 80,000  
PESO LÍQUIDO: 80,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPQ	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS (ICMS / I.P.I.)
360.01141	PARA DE CHUVA MAX DE PVC FORRADO MARQUELA TAMANHO G - C.A. 36254 PED CLI: 34267-0.	62011300	000	5102	UN	100,0000	18,2000	1.820,00	1.820,00	327,60	0,00	18,00 0,00
360.02126	PROTECTOR SOLAR FPS50 SUNDAY 120ML PED CLI: 34267-0.	33049990	000	5102	UN	100,0000	27,5000	2.750,00	2.750,00	420,60	0,00	27,00 0,00

**ATESTADO QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS  
E/OU SERVIÇOS FORAM PRESTADOS.**

*[Assinatura]*  
Secretário (A)

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 667358	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
MERCADORIA REFERE-SE AO SEGMENTO DE SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EPI.. VALOR APROXIMADOS DOS  
TRIBUTOS: R\$: 1.429,74 (32,60%) FONTE: IBPT. M3: 0,2620

RESERVADO AO FISCO

*Wilton Silva Mota*  
Farmacêutico  
CRF-BA 6432  
COW-19



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

### CONTRATO DE Nº 014-2020FMS

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.605/0001-63 com sede à Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha, Mairi – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade e pela sua atual Secretária de Saúde, a Sra. Silvia Alves Ferreira Carneiro, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa **IPE360 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.903.535/0001-91, sediada à Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Subaé, neste ato representada pelo Sr. Tiago da Silva Pereira, portador da cédula de identidade nº 33.123.748-9, CPF/MF nº 269.555.648-97, residente e domiciliado no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº 028-2020DL**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Segurança, para manutenção das atividades relativas ao Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Mairi-BA**, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 028-2020DL, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 050-2020PA, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo "parcelado".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 46.886,80 (Quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.

§1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os materiais entregues, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

4.2 - Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.3 - O prazo de entrega do material será de no máximo 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

4.4 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Mairi, exercício de 2020:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Fonte:
02.05.001 – Fundo Municipal de Saúde	2.046 - Manuf. das Atividades do Fundo Mun. de Saúde	02
	2.116 – Enfrentamento da Emergência – COVID-19	02 - 14
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

5.1 O valor ora pactuado no presente contrato permanecerá irrevogável até o término de sua vigência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saude@mairi.ba.gov.br

### I - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente:
  - a) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
  - b) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Mairi - Bahia, em local previamente combinado com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para o Município;**
  - c) Entregar os produtos em conformidade com o ofertado na sessão, inclusive no tocante a marca dos produtos ofertados
  - d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias, contados após a solicitação, de acordo com as condições previstas na Autorização para Fornecimento de Material.
  - e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do contrato ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
  - f) Comprometer-se em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### II - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

#### I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

#### II - Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA:**





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha – Mairi – BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saúde@mairi.ba.gov.br

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA  
Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.  
Fone: (74) 3632-2104 - saúde@mairi.ba.gov.br

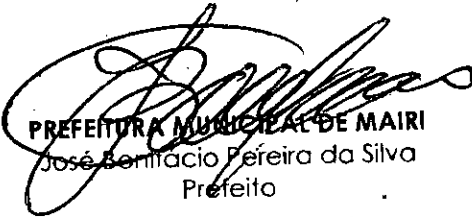
O presente contrato passará a vigorar a partir de 27/05/2020, com término em 31/12/2020, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Mairi, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

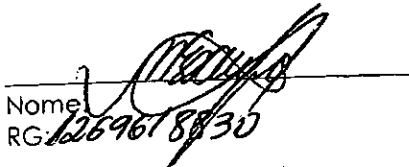
Mairi-BA, 27 de maio de 2020.

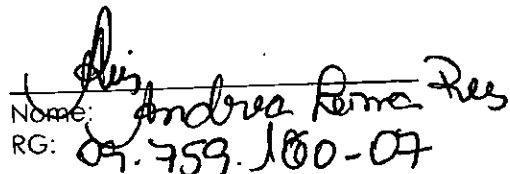
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI  
José Bonifácio Pereira da Silva  
Prefeito

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI  
Silvia Alves Ferreira Carneiro  
Secretária de Saúde

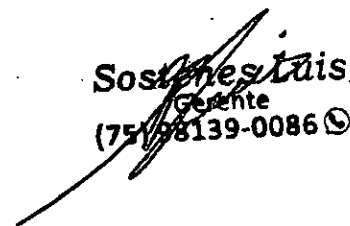
IPE360 COM. DE EQUIP., PEÇAS E ACESSÓRIOS, IMPORT. E-EXPORT. LTDA  
Resp.: Tiago da Silva Pereira  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1269618830

  
Nome: Andrea Lima Rez  
RG: 07.759.100-07

28.903.535/0001-91  
IPE360 COM. DE EQUIP., PEÇAS E  
ACESSÓRIOS, IMP. E EXP. LTDA  
Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, S/N  
Loja 01, Subaé - CEP: 44.079-002  
Feira de Santana - BA

  
Sosthenes Luis  
Gerente  
(75) 98139-0086



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

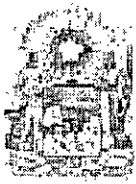
C.N.P.J.: 10.830.605/0001-63 - INSC. EST.: ISENTA

Rua Antônio Costa, s/n, Lapinha - Mairi - BA - CEP: 44.630-000.

Fone: (74) 3632-2104 - saúde@mairi.ba.gov.br

## ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	V. Unid. (R\$)	V. Total. (R\$)
01	Capa de Chuva de PVC forrado com capuz, MAX, Tamanho G e cor amarela.	Unid.	100	18,20	1.820,00
02	Cavalete de Sinalização em PP, em polietileno na cor amarela de alta visibilidade. Portátil e com aviso dos dois lados do cavalete (Cuidado piso Molhado).	Unid.	40	46,81	1.827,40
03	Colete de Alta Visibilidade Classe-2, confeccionado em tecido de poliéster fluorescente na cor amarela sem bolso, com faixas refletivas e fechamento frontal através de zíper. Tamanho G.	Unid.	50	23,56	1.178,00
04	Cone Balizador, fabricado em polietileno linear de média densidade, com três faixas refletivas, base com dimensão de 58x58cm, peso 6.5kg.	Unid.	30	225,45	6.763,50
05	Cone Flexível, para sinalização de segurança injetado em PVC na cor laranja, com duas faixas refletivas brancas. Cone laranja 75cm com faixas refletivas brancas.	Unid.	50	45,00	2.250,00
06	Corrente para Pedestal, em polietileno alta densidade nas cores padrão preta e amarela. Tamanho de elo pequeno com peso de 55g/m. Corrente preta e amarelo elo pequeno, 100m.	Unid.	25	250,00	6.250,00
07	Fita Zebrada, filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, com espessura de 0,03mm, impresso em duas cores (preta/amarela) e colocada num tubete de papelão com diâmetro de 70mm. Tubete de 100m.	Unid.	120	13,00	1.560,00
08	Luvas Nitrílicas, de segurança confeccionadas em látex nitrílico, anti-derrapante flocada tamanho 9!	Pares	120	8,68	1.041,60
09	Macacão de Segurança Max, Confeccionado em não tecido laminado, micro poroso, ante estático, capuz acoplado, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos e tomzetas manga longa e gramatura de 50g/m². Tamanho G	Unid.	50	40,00	2.000,00
10	Macacão de Segurança Max, Confeccionado em não tecido laminado, micro poroso, ante estático, capuz acoplado, fechamento frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos manga longa e gramatura de 50g/m². Tamanho M	Unid.	100	40,00	4.000,00
11	Máscara PFF2, peça semi facial filtrante, sem válvula, com três camadas.	Unid.	500	13,00	6.500,00
12	Óculos ampla visão FIT, com armação confeccionada em PVC e lente em policarbonato incolor com tratamento anti risco. Sendo com perfurações laterais.	Unid.	50	9,76	488,00
13	Pedestal, com base em polietileno, tubo em PVC e tampa injetada em poliacetal com dois ganchos, opostos do mesmo material da tampa, zebrado preto e amarelo.	Unid.	80	17,65	1.412,00
14	Protetor facial com visor incolor em policarbonato e proteção UV, uma traseira em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e tira absorvente de suor. Protetor facial incolor 8".	Unid.	80	40,86	3.268,80
15	Protetor Solar FPS 50 com vitamina E, para proteção da pele e contra radiação UVA e UVB, bisnaga 120g.	Unid.	200	27,50	5.500,00
16	Tela Tapume, confeccionada em polietileno na cor laranja com proteção UV. Tela FIT, Peso 2,4kg/Lagura 1,2m/Comprimento 50m.	Rolo	15	65,50	982,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>46.886,80</b>



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201981486

RAZÃO SOCIAL	
<b>IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>144.210.350</b>	<b>28.903.535/0001-91</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.903.535/0001-91  
Certidão n°: 15710114/2020  
Expedição: 09/07/2020, às 13:17:59  
Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS,  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ  
sob o n° 28.903.535/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas..

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.903.535/0001-91

**Razão Social:** IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PECAS E ACESS IMP EXP

**Endereço:** AV DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES SN LOJA 01 / SUBAE /  
FEIRA DE SANTANA / BA / 44079-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/06/2020 a 25/07/2020

**Certificação Número:** 2020062605034828861210

Informação obtida em 09/07/2020 13:20:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**CNPJ: 28.903.535/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:55 do dia 09/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2021.

Código de controle da certidão: **CBA3.F4BB.7018.3246**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2020 / 80322**

CONTRIBUINTE:	IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES, S/N, LOJA 01 - CIS
CNPJ/CPF:	28.903.535/0001-91
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	66.735-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	212.362-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	09/07/2020
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	07/09/2020

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**473959e9de73f139b5ab66c544460be0**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





G3311715259143411  
17/07/2020 15:32:32

## DOC ou TED Eletrônico

### Debitado

---

Agência	998-9
Conta corrente	24880-0 BA 292010 FMS CUSTEIO SUS

### Creditado

---

Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	13 LIMEIRA
Conta corrente (com DV)	130112394
CNPJ	28.903.535/0001-91
Nome favorecido	IPE360 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	71.702
Valor	4.570,00
Data transferência	17/07/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	BD677D3C62CD9EC9

---

Assinada por	JB515181 SILVIA A F CARNEIRO	17/07/2020 14:30:30
	JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA	17/07/2020 15:32:32

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.